



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO VIII Nº 1.807

PALMAS - TO, SEGUNDA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2017

Palmas, 24 de julho de 2017.

SUMÁRIO

	Página
Atos do Poder Executivo.....	1
Secretaria de Finanças	8
Secretaria de Infraestrutura, Serviços Púb., Trâns. e Transporte.....	9
Secretaria da Educação.....	12
Secretaria da Saúde	13
Secretaria de Des. Urbano, Reg. Fundiária e Serv. Regionais	17
Secretaria de Desenvolvimento Social.....	17
Fundação Cultural de Palmas	18
Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas	18
Fundação de Meio Ambiente.....	19
Agência Municipal de Turismo.....	19

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 1.422, DE 31 DE JULHO DE 2017.

Designa os membros do Comitê de Investimentos no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social, gerido pelo Instituto de Previdência do Município de Palmas (PreviPalmas), para mandato de 2 (dois) anos.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 3º do Decreto nº 1.352, de 22 de março de 2017,

DECRETA:

Art. 1º São designados para compor o Comitê de Investimentos no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social, gerido pelo Instituto de Previdência do Município de Palmas (PreviPalmas), os membros a seguir indicados:

I - pelo Presidente do PreviPalmas:

- a) Anísio Gomes Dotor, titular;
- b) Danielle Rodrigues dos Santos, suplente;

II - pelo Conselho Municipal de Previdência:

- a) Raul de Jesus Lima Neto, titular;
- b) Celiana de Sousa Vieira, suplente;

III - pelo Conselho Fiscal:

- a) Maria Angélica Campos Pinto, titular;
- b) Eva Leandra Lima da Silva Figueredo, suplente.

Art. 2º O mandato dos membros do Comitê de Investimentos é de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Maxcilane Machado Fleury
Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Palmas

DECRETO Nº 1.423, DE 31 DE JULHO DE 2017.

Altera o art. 1º do Decreto nº 754, de 14 de abril de 2014, que designa os membros para compor a Comissão Municipal Provisória de Serviço Funerário, conforme especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no Decreto nº 396, de 4 de março de 2013,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 754, de 14 de abril de 2014, que designa os membros para compor a Comissão Municipal Provisória de Serviço Funerário, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º São designados para compor a Comissão Municipal Provisória de Serviço Funerário, os representantes a seguir:

.....

II -

Titular: Virgínia de Moura Fragoso, matrícula 413.018.897; (NR)

Suplente: Marivalda Ferreira Guimarães, matrícula 413.025.634; (NR)

.....”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 31 de julho de 2017.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

José Geraldo de Melo Oliveira
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

DECRETO Nº 1.424, DE 31 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre o acréscimo dos incisos V, VI e VII ao art. 2º do Decreto nº 1.034, de 1º de junho de 2015, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do município de Palmas, o Regime Diferenciado de Contratações Públicas, de que trata a Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011,

DECRETA:

Art.1º O art. 2º do Decreto nº 1.034, de 1º de junho de 2015, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do município de Palmas, o Regime Diferenciado de Contratações Públicas, de que trata a Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, passa a vigorar acrescido dos incisos V, VI e VII, conforme a seguir:

“Art. 2º

V - das obras e serviços de engenharia, relacionadas a melhorias na mobilidade urbana ou ampliação de infraestrutura logística;

VI - dos contratos de locação de bens móveis e imóveis, nos quais o locador realiza prévia aquisição, construção ou reforma substancial, com ou sem aparelhamento de bens, por si mesmo ou por terceiros, do bem especificado pela Administração;

VII - das ações em órgãos e entidades dedicados à ciência, tecnologia e inovação.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 31 de julho de 2017.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Christian Zini Amorim
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 1.425, DE 31 DE JULHO DE 2017.

Altera o item 2 da alínea “i” do inciso I do art. 2º do Decreto nº 1.346, de 20 de março de 2017, que reestrutura a Comissão Especial instituído pelo Decreto nº 1.234, de 20 de abril de 2016, com a finalidade de coordenar o processo de participação na revisão do Plano Diretor do município de Palmas.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O item 2 da alínea “i” do inciso I do art. 2º do Decreto nº 1.346, de 20 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2.....

I -

2. Rariany Chinaira Gomes da Silva Monteiro, suplente; (NR)

.....”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 31 de julho de 2017.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Ricardo Ayres de Carvalho
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária e Serviços Regionais

DECRETO Nº 1.426, DE 31 DE JULHO DE 2017.

Cria Comissão Especial para levantamento e proposta de alteração do nome das principais avenidas do município de Palmas.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º É criada Comissão Especial para levantamento e proposta de alteração dos nomes das avenidas do município de Palmas.

Art. 2º São designados para comporem a Comissão Especial os membros a seguir:

I - Pedro Curcino de Oliveira, Presidente;

II - Goianyr Barbosa de Carvalho;

III - José Cardeal dos Santos.

Art. 3º Os membros da Comissão Especial não farão jus a pagamento pelo desempenho das atividades inerentes à Comissão, não gerando quaisquer ônus adicionais ao Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

ADIR CARDOSO GENTIL
Secretário da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO
Diretor do Diário Oficial do Município



ESTADO DO TOCANTINS

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A
Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO
CEP - 77006-014 Fone: (63) 2111-2507
CNPJ: 24.851.511/0001-85

por serem consideradas de interesse público relevante.

Art. 4º A Comissão Especial poderá solicitar a cooperação de outras unidades setoriais para a execução dos trabalhos de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 5º A Comissão Especial deverá apresentar relatório final no prazo de 90 (noventa) dias, o qual poderá ser renovado por igual período.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 31 de julho de 2017.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

DECRETO Nº 1.427, DE 31 DE JULHO DE 2017.

Altera o art. 1º do Decreto nº 1.298, de 28 de outubro de 2016, que nomeia as entidades, com seus respectivos membros, para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação de Palmas - TO – CMDUH, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 1.298, de 28 de outubro de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.1º.....
I -
a)
1.1 Lucídio Gomes Avelino Filho, Suplente; (NR)
g)
2. Claudemir Portugal Soares, suplente; (NR)
.....
h)
1. Hitallo Ricardo Panato Passos, titular; (NR)
2. Júlio César Lima Batista Filho, suplente; (NR)
.....”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 31 de julho de 2017

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Ricardo Ayres de Carvalho
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e
Regularização Fundiária e Serviços Regionais

DECRETO Nº 1.428, DE 31 DE JULHO DE 2017.

Regulamenta a Lei nº 2.330, de 13 de julho de 2017, que estabelece normas para a prestação do serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros no Município de Palmas.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica regulamentada na forma deste Decreto a Lei nº 2.330, de 13 de julho de 2017, que estabelece normas para a prestação do serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros no Município de Palmas.

Art. 2º As pessoas jurídicas Operadoras de Plataforma Tecnológica (OPT) interessadas em executar o serviço de utilidade pública de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros no Município de Palmas/TO deverão protocolar, junto à Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas/TO - ARP, requerimento de expedição de autorização pública, conforme disposto no art. 7º da lei nº 2.330, de 13 de julho de 2017, contendo:

I - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com poderes de representação da pessoa jurídica autorizatória;

II - inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

III - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IV - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

V - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da requerente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VI - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) mediante certificado emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF), nos termos do art. 27, al. a, da Lei Nacional nº 8.036, de 11 de maio de 1990;

VII - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive a Dívida Ativa da União, mediante apresentação de certidão de quitação de tributos federais do domicílio ou sede da requerente, emitida pela Secretaria da Receita Federal, ou outra equivalente, na forma da lei;

VIII - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante apresentação de certidões de quitação de todos os tributos estaduais relativos ao domicílio ou sede da requerente;

IX - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mediante apresentação de certidões de quitação de todos os tributos municipais relativos ao domicílio ou sede da requerente;

X - prova de regularidade para com a Seguridade Social, no que se refere às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

XI - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

XII - prova de possuir matriz ou filial no Município de Palmas.

XIII - prova de inscrição no Cadastro Fiscal da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3º O credenciamento das autorizatárias de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros é válido, inicialmente, por 18 (dezoito) meses, sendo que a renovação dependerá da reavaliação das condições exigidas no art. 2º, e deverá ser efetuada a cada 12 (doze) meses.

§ 1º A renovação do credenciamento deve ser requerida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando este automaticamente prorrogado até emissão de novo credenciamento.

§ 2º Atendidos os requisitos de que trata o art. 2º deste Decreto, a ARP deverá expedir, em até 30 (trinta) dias, o correspondente credenciamento da autorizatária de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros.

§ 3º O comprovante de protocolo dos documentos de que trata o art. 2º deste Decreto terá efeito de credenciamento da autorizatária de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros até a emissão do credenciamento definitivo.

Art. 4º As autorizatárias do transporte motorizado privado e remunerado de passageiros deverão encaminhar, por meio digital, à ARP, em até 130 (cento e trinta) dias da autorização, os documentos descritos no art. 17 da lei nº 2.330, de 13 de julho de 2017.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo regulamentará procedimento para assegurar a inviolabilidade, a confiabilidade, proteção e privacidade dos dados repassados pelas autorizatárias ao Município, sendo vedado seu repasse a terceiros e a divulgação de informações que não sejam meramente estatísticas do serviço, salvo determinação de autoridade judicial ou policial, observado o disposto na Lei Federal 12.965, de 23 de abril de 2014.

Art. 5º O curso de formação referido no art. 17, I, "b" da lei nº 2.330, de 13 de julho de 2017, será ministrado, de forma presencial ou à distância, pelas próprias autorizatárias ou por instituições de ensino por elas contratadas, observando o seguinte conteúdo mínimo, distribuído em 8 (oito) horas-aula:

- I - relações humanas,
- II - direção defensiva.

Parágrafo único. A aprovação obtida pelo motorista em um único curso que cumpra os requisitos definidos será válida para cadastramento em qualquer OPTs e o certificado não poderá ter mais de 5 (cinco) anos.

Art. 6º A identidade visual dos veículos do transporte motorizado privado e remunerado de passageiros, é elemento obrigatório para a execução do serviço pelos veículos cadastrados pelas autorizatárias, sendo constituída por adesivo às expensas da autorizatária, previamente aprovado pela ARP:

- I - na parte externa, a identificação do serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros;
- II - na parte interna, o selo de aprovação na vistoria.

Parágrafo único. O adesivo representativo da identidade visual deverá ser fixado na extremidade direita da parte interna do para-brisa do veículo.

Art. 7º Os veículos cadastrados pelas autorizatárias do serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros serão submetidos a uma vistoria por ano, conforme art. 17, II, "d", da Lei nº 2.330, de 2017, observando critérios de segurança, conforto e higiene, conforme critérios e padrões usualmente aplicados pelo Município na avaliação dos veículos do transporte público e de utilidade pública.

Art. 8º Constitui obrigação acessória da pessoa jurídica autorizatária do serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros, para fins da incidência da Taxa

de Gerenciamento Operacional (TGO), encaminhar à ARP, até o terceiro dia útil de cada mês, a relação de veículos que efetivamente prestaram a atividade no mês imediatamente anterior, sob pena de multa.

Parágrafo único. A ausência de tal informação por parte da autorizatária acarretará a cobrança da TGO sobre a totalidade dos veículos cadastrados para a referida empresa, independentemente da efetiva prestação do serviço.

Art. 9º As autorizatárias do serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros deverão consolidar todas as informações previstas no inciso X do art. 9º e no parágrafo único do art. 28 da Lei nº 2.330, de 2017 e mantê-las atualizadas e disponíveis para imediata entrega assim que intimados a fazê-lo pela Receita Municipal.

Art. 10. A exploração intensiva da malha viária pelos serviços de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros é condicionada a autorização a ser concedida conjuntamente com a autorização de que trata o art. 2º deste Decreto, pela Administração Pública Municipal, no limite das vagas disponíveis.

§ 1º As condições exigidas para obtenção da autorização devem ser mantidas durante todo o período da autorização, disponíveis para fiscalização da ARP a qualquer tempo, sob pena de descredenciamento.

§ 2º A autorização, restrita a operadores de tecnologias responsáveis por sua disponibilização, tem caráter precário e será concedida mediante pagamento de preço público como contrapartida do direito ao uso intensivo do sistema viário.

§ 3º A OPT deverá indicar o número de vagas pretendidas que, caso seja superior as vagas disponíveis, caberá a ARP proceder a divisão proporcional entre as autorizatárias.

§ 4º O preço público da exploração intensiva do sistema viário municipal, a ser recolhido mensalmente pela OPT em até 3 (três) dias úteis contados do lançamento, será equivalente ao valor de R\$ 0,10 (dez centavos) por quilômetro rodado.

§ 5º As receitas oriundas do recolhimento do preço público de que trata este Decreto deverão ser investidas em manutenção e melhorias do sistema de infraestrutura viária urbana.

§ 6º O não recolhimento do preço público pela OPT ensejará abertura de processo administrativo que poderá resultar na cassação da autorização, observado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 11. Compete a ARP, sem prejuízo de outras atribuições:

- I - definir com exclusividade os parâmetros de credenciamento das OPTs;
- II - expedir com exclusividade resoluções complementares sobre a matéria;
- III - fiscalizar o cumprimento do presente Decreto;
- IV - realizar auto de infração;
- V - aplicar as penalidades cabíveis às OPTs, em caso de descumprimento das normas aplicáveis;
- VI - promover abertura de processo administrativo, instruir e julgar, inclusive recurso;
- VII - emitir documento de arrecadação, referente ao preço público, bem como a respectiva cobrança;
- VIII - alterar o preço público, observando o impacto urbano, financeiro e ambiental no uso intensivo do serviço viário.

Art. 12. Compete ao Órgão Trânsito e Transporte e ARP promover a fiscalização e realizar a autuação de acordo com a infração praticada.

Art. 13. A notificação para regularização poderá conter determinações das providências necessárias para o saneamento da irregularidade que lhe deu origem.

Parágrafo único. Caso as determinações contidas na notificação não sejam atendidas no prazo nela fixado, a mesma será convertida em multa, conforme Anexo único a este Decreto.

Art. 14. O procedimento para aplicação de penalidade será iniciado no momento em que o autuado tiver conhecimento de sua autuação, contendo a determinação respectiva, juntando-se o instrumento que lhe deu origem e oportunamente todos os demais escritos pertinentes.

Parágrafo único. O processo referido no "caput" deste artigo originar-se-á mediante auto de infração lavrado pelo agente fiscalizador, por agentes administrativos ou por ato de ofício praticado pela ARP.

Art. 15. A citação para defesa far-se-á:

I - por via postal ou telegráfica, com prova de recebimento (AR);

II - por ofício, por meio de servidor designado, com protocolo de recebimento;

III - por edital, quando resultarem infrutíferos os meios referidos nos incisos I e II.

Parágrafo único. O edital de que trata o inciso III do caput deste artigo será publicado uma vez na Imprensa Oficial do Município.

Art. 16. Considerar-se-á feita a citação:

I - na data da ciência do citado ou declaração de quem fizer a citação, se pessoal;

II - na data de recebimento, por via postal ou telegráfica; se a data for omitida, dez dias após a entrega da citação na agência postal telegráfica;

III - 15 (quinze) dias após a publicação de edital, se este for o meio utilizado.

Art. 17. Os prazos serão em dias úteis, excluindo-se na sua contagem o dia de início e incluindo-se o de vencimento.

§1º Considera-se prorrogado o prazo até o 1º (primeiro) dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia em que:

I - não houver expediente na ARP;

II - o expediente na ARP for encerrado antes do horário normal de funcionamento.

§2º Os prazos somente começam a correr do 1º (primeiro) dia útil após a citação.

Art. 18. A defesa da autuação, a ser efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante requerimento escrito dirigido a ARP, conterà:

I - a autoridade julgadora a quem é dirigida;

II - qualificação do impugnante;

III - os motivos de fato e de direito em que se fundamenta;

IV - as especificações das provas que pretenda produzir, sob pena de preclusão;

V - as diligências que o impugnante pretende sejam realizadas, expondo os motivos que as justifiquem.

§ 1º Compete ao impugnante instruir a impugnação com os documentos destinados a provar suas alegações, como também à indicação de, no máximo, 3 (três) testemunhas devidamente qualificadas.

§ 2º Serão indeferidas as diligências consideradas prescindíveis ou impraticáveis, a juízo exclusivo da ARP.

Art. 19. O órgão processante pode, de ofício, em qualquer momento do processo:

I - reconhecer o não cometimento da infração imputada.

II - indeferir as medidas meramente protelatórias;

III - determinar a oitiva do infrator ou de qualquer outra pessoa que mostra-se necessária;

IV - determinar quaisquer providências para o esclarecimento dos fatos.

Art. 20. A decisão da autoridade julgadora consistirá em:

I - aplicação das penalidades correspondentes; ou

II - arquivamento do processo.

Parágrafo único. A aplicação da penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

Art. 21. Fica estabelecido o prazo máximo de 130 (cento e trinta) dias para a realização gradativa da primeira vistoria de cadastramento dos veículos por terceiro autorizado pela ARP, contados da publicação deste Decreto, mediante critérios a serem fixados em resolução.

§ 1º No curso do cumprimento do calendário da primeira vistoria por terceiro autorizado pela ARP, fica autorizada a execução do serviço pelos veículos independentemente da submissão à vistoria, desde que ainda não notificado para a apresentação à vistoria.

§ 2º Na hipótese de o veículo restar reprovado na vistoria periódica, mesmo que no curso do prazo referido no caput deste artigo, fica vedada sua utilização na execução do serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros.

Art. 22. As multas aplicadas deverão ser recolhidas junto a ARP, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua definitiva imposição.

Parágrafo único. Entende-se como definitivamente imposta, a multa da qual não caiba impugnação ou recurso administrativo.

Art. 23. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela ARP.

Art. 24. Fica revogado o Decreto nº 1.394, de 7 de junho de 2017.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Cláudio de Araújo Schuller
Presidente da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de
Serviços Públicos de Palmas

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 1.428,
DE 31 DE JULHO DE 2017.

DESCRIÇÃO DAS INFRAÇÕES E ESPECIFICAÇÃO DE
SANÇÕES E MEDIDAS ADMINISTRATIVAS ASSECURATÓRIAS

I – CONDUTORES

Item	Descrição	Sanções	Medidas Administrativas
1.	Fumar ou permitir que os passageiros fumem no interior do veículo, quando em operação.	Multa 50 UFIPs	...
1.	Não atualizar informações cadastrais junto a OPT.	Multa 50 UFIPs	...
1.	Prestar serviço sem dístico identificador.	Multa 50 UFIPs	...
1.	Prestar serviço com dístico identificador fora dos padrões estabelecidos.	Multa 50 UFIPs	...
1.	Não tratar com urbanidade os passageiros, outros Prestadores ou o público em geral.	Multa 50 UFIPs	...
1.	Não possibilitar a acomodação ou ingresso de passageiro com animal de serviço (cão-guia).	Multa 75 UFIPs	...
1.	Não cumprir determinação da Unidade Fiscalizadora.	Multa 75 UFIPs	...
1.	Não apresentar documentos exigidos por agente fiscal.	Multa 75 UFIPs	...
1.	Não cumprir Instrução Normativa, Ordem de Serviço ou outra norma emanada de órgão competente.	Multa 75 UFIPs	...
1.	Cobrar adicional de valores ou quaisquer encargos adicionais pela prestação de serviço com acessibilidade.	Multa 100 UFIPs	...
1.	Captar passageiros sem o uso do aplicativo on-line de agenciamento de viagens.	Multa 100 UFIPs	...
1.	Não cumprir determinação de agente fiscal.	Multa 100 UFIPs	...
1.	Dificultar a ação fiscalizadora.	Multa 100 UFIPs	...
1.	Operar o veículo de modo a prejudicar a segurança e o conforto dos passageiros.	Multa 100 UFIPs	...
1.	Utilizar os pontos e as vagas destinadas ao Serviço de Táxi ou as paradas do Sistema de Transporte Público Coletivo.	Multa 100 UFIPs	...
1.	Conferir acesso ao seu perfil no aplicativo on-line de agenciamento de viagens, de modo a permitir a prestação de serviço por terceiro.	Multa 300 UFIPs	Retenção do veículo; e Recolhimento e apreensão de documentos ou equipamentos
1.	Prestar serviço com veículo não cadastrado.	Multa 300 UFIPs	Retenção do veículo; e Notificação para regularização
1.	Prestar serviço com veículo sem aprovação em procedimento de inspeção veicular.	Multa 300 UFIPs e Suspensão	Retenção do veículo
1.	Prestar serviço com selo de inspeção veicular vencido.	Multa 300 UFIPs e Descadastramento do veículo	Retenção do veículo;
1.	Adotar preço superior ao definido pela Empresa Operadora para o serviço.	Multa 300 UFIPs; e Suspensão	Retenção do veículo
1.	Fraudar documentos ou informações necessárias ao cadastramento junto a OPT.	Multa 300 UFIPs;	Retenção do veículo
1.	Prestar serviço com veículo com selo de inspeção veicular adulterado ou fraudado.	Multa 300 UFIPs e Revogação da Autorização	Retenção do veículo
1.	Prestar serviço com cadastro suspenso	Multa 300 UFIPs;	Notificação para regularização.

II – OPERADORAS DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA

Item	Descrição	Sanções	Medidas Administrativas
2	Não atualizar informações cadastrais.	Multa 500 UFIPs	...
2.	Cadastrar Condutor sem declaração de aprovação de pré-cadastro no Órgão de Trânsito e Transporte.	Multa 500 UFIPs	Descadastramento do Condutor
2.	Não disponibilizar ao usuário, antes do início do deslocamento, informações sobre o cálculo do valor final do serviço.	Multa 500 UFIPs	...
2.	Impedir ou dificultar o cadastro de veículos e seus condutores, de forma injustificada.	Multa 500 UFIPs	...
2.	Deixar de emitir ou enviar ao passageiro o recibo eletrônico do serviço prestado.	Multa 500 UFIPs	...
2.	Não cumprir determinação da Unidade Fiscalizadora	Multa 750 UFIPs	...
2.	Não apresentar documentos exigidos por agente fiscal.	Multa 750 UFIPs	...
2.	Não cumprir Instrução Normativa, Ordem de Serviço ou outra norma emanada de órgão competente.	Multa 750 UFIPs	...
2.	Não manter representante com poderes para representar a OPT no Município de Palmas	Multa 1000 UFIPs	Notificação para regularização.
2.	Cobrar adicional de valores ou quaisquer encargos adicionais pela prestação de serviço com acessibilidade.	Multa 1000 UFIPs	...
2.	Divulgar, comercializar ou utilizar, sem sua autorização expressa, as informações pessoais dos passageiros para fins alheios ao Sistema de Transporte Individual de Passageiros.	Multa 1000 UFIPs	...
2.	Não apresentar no prazo legal a relação de veículos e seus proprietários e de condutores cadastrados para prestar o serviço.	Multa 3000 UFIPs	...
2.	Explorar serviço de transporte motorizado privado e remunerado de passageiro sem autorização do Município de Palmas.	Multa 3000 UFIPs	Notificação para regularização.

2.	Fraudar documentos, informações ou dados necessários à obtenção do Certificado Anual de Autorização.	Multa 3000 UFIPs; e Revogação da Autorização	...
2.	Operar com autorização suspensa.	Multa 3000 UFIPs e Revogação da Autorização	...
2.	Não informar a Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – ARP, as distâncias percorridas na prestação dos serviços dos veículos cadastrados.	Multa 3000 UFIPs	Notificação para regularização.
2.	Dificultar a ação fiscalizadora.	Multa 3000 UFIPs	...
2.	Exercer a atividade no Município de Palmas sem está devidamente cadastrada junto a ARP	Multa 3000 UFIPs	Reincidência após notificação implicará na impossibilidade de cadastrar por um período de até 6 (seis) meses

ATO N.º 810 - RET.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

RETIFICAR

o Ato nº 799-CT, de 20 de julho de 2017, publicado no Diário Oficial nº 1.800, de 20 de julho de 2017, quanto ao período, onde se lê: A PARTIR DE 1º DE JUNHO DE 2017; leia-se: A PARTIR DE 3 DE JULHO DE 2017.

Palmas, 31 de julho de 2017

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO N.º 811 - DSP.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, resolve

DISPENSAR

IVONETE GOMES CAVALCANTE SILVA, da função gratificada de Chefe de Empenhos e Liquidações – FG, lotado na Secretaria da Saúde, a partir de 17 de julho de 2017.

Palmas, 31 de julho de 2017.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO N.º 812 - DSG.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, resolve

DESIGNAR

INÁCIA DE JESUS PIMENTEL DE OLIVEIRA, na função gratificada de Chefe da Divisão de Empenhos e Liquidações – FG, na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 17 de julho de 2017.

Palmas, 31 de julho de 2017.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO N.º 813 - DSG.

Palmas, 31 de julho de 2017.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, resolve

DESIGNAR

LUCILENE DE MELO MACIEL, na função gratificada de Chefe da Divisão de Manutenção Predial – FG, na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 31 de julho de 2017.

Palmas, 31 de julho de 2017.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO N.º 814 - RET.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

RETIFICAR

o Ato nº 777-NM, de 17 de julho de 2017, publicado no Diário Oficial nº 1.797, de 17 de julho de 2017, quanto ao nome, onde se lê: MAX RODRIGUES BARBOSA SOUZA; leia-se: MAX RODRIGO BARBOSA SOUZA.

Palmas, 31 de julho de 2017

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO N.º 815 - TSE.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

TORNAR SEM EFEITO

o Ato nº 537-NM, de 22 de maio de 2017, que nomeia FERNANDO CÉSAR DE SOUSA ULTRA, no cargo de Assessor Técnico – DAS-5, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, por não ter tomado posse no prazo legal.

Palmas, 31 de julho de 2017.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO N.º 816 - NM.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

MARINEIDE SANTANA PEREIRA, no cargo de Diretor de Administração e Finanças – DAS-4, no Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, a partir de 31 de julho de 2017.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO N.º 817 - TSE.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

TORNAR SEM EFEITO

o Ato nº 574-NM, de 24 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial nº 1.759, de 24 de maio de 2017, na parte que nomeia VALDIVINA COUTINHO AZEVEDO CASTRO, na Secretaria Municipal da Educação, por não ter tomado posse no prazo legal. Palmas, 31 de julho de 2017.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO N.º 818.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 10, inciso IV da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, e decisão proferida no Processo Judicial nº 0005970-27.2014.827.2729, da 4ª Vara da Fazenda e Registros Públicos da Comarca de Palmas, resolve

REINTEGRAR

Art. 1º MARLI AIRES DE MOURA, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria Municipal da Saúde, conforme decisão proferida no Processo Judicial nº 0005970-27.2014.827.2729, da 4ª Vara da Fazenda e Registros Públicos da Comarca de Palmas, a partir de 31 de julho de 2017.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 31 de julho de 2017.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO N.º 819.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município e com fulcro no §1º do art. 13 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999 e na decisão liminar, constante nos autos do Decisão Judicial do Processo nº 0002354-73.2016.827.2729, da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos da Comarca de Palmas, resolve,

Art. 1º É anulado no Ato nº 1203-TSE, de 30 de outubro de 2014, a parte que torna sem feito a nomeação de VANUZIA NUNES DE CARVALHO, no cargo de Professor - Nível I-40h/Ampla Concorrência, Classificação nº 582.

Art. 2º É reaberto o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a posse de VANUZIA NUNES DE CARVALHO, nomeada pelo Ato nº 840-NM, de 30 de julho de 2014, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.060, de 30

de junho de 2014, no cargo de Professor - Nível I-40h/Ampla Concorrência, Classificação nº 582.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 31 de julho de 2017.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 820.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 10, inciso IV da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, resolve

CONSIDERANDO a decisão monocrática, exarada nos autos do Mandado Judicial nº 0029513-25.2015.827.2729, 4ª Vara da Fazenda e Registro Públicos de Palmas, Mandado de Segurança proposto por EDUARDO REZENDE ARANTES, onde é determinando o retorno ao cargo de provimento efetivo de Odontólogo / Clínico Geral;

CONSIDERANDO o deferimento do recurso de apelação proposta por EDUARDO REZENDE ARANTES, do Mandado de Segurança nº 0029513-25.2015.827.2729), com efeitos suspensivos;

REINTEGRAR, sub judice,

Art. 1º EDUARDO REZENDE ARANTES, no cargo de o cargo de Analista em Saúde: Odontólogo / Clínico Geral, ampla concorrência, classificação nº 21, em caráter efetivo, a partir de 31 de julho de 2017.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 31 de julho de 2017.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 821 - NM.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006, e Mandado de Segurança Processo nº 0002949-43.2014.827.2729, da 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, resolve

NOMEAR, sub judice,

ALDO ELIFAS LAGUNA DA FONTOURA, aprovado em Concurso Público homologado pelo Decreto nº 152, de 22 de junho de 2010, para exercer o cargo de Professor - História / Estudos Sociais, ampla concorrência, classificação nº 24, em caráter efetivo, a partir de 31 de julho de 2017.

Palmas, 31 de julho de 2017.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 822 - CT.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo 2016071618 e Parecer nº 230/2017 - Assessoria Jurídica - SEMED, resolve

CONTRATAR

em caráter de excepcional interesse público os adiante relacionados, para exercerem os cargos que especifica, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 1º de março a 30 de junho de 2017:

Agente Administrativo Educacional-40h:
MARIA DE JESUS COSTA DE OLIVEIRA SIQUEIRA.

Professor Nível I-20h:
LUMAGNO LOPES BRANDÃO.

Professor Nível II-40h:
CHARLON DIAS DE SOUZA.

Palmas, 31 de julho de 2017.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 823 - EX.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR

JANETE MOURA ARAÚJO CARVALHO, do cargo de Assessor Técnico II – DAS-7, na Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, a partir de 7 de julho de 2017.

Palmas, 31 de julho de 2017.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Secretaria de Finanças

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E RE-RATIFICAÇÃO Nº 06 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2014

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
CONTRATADA: CLARO Sx/A.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de comunicação de dados na modalidade Terrestre de Internet

ADITAMENTO: Prorrogar por 12 (doze) meses a vigência contratual, a partir de seu vencimento; dobrar a velocidade de conexão de 200 Mbps sem que haja alteração do valor contratual ou qualquer ônus para a administração, cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária: UG: 2700, Classificação Funcional: 04.122.0326-4002, Natureza da Despesa: 339039, Vínculo: 001000101, conforme Nota de Empenho 13285.

BASE LEGAL: Processo nº 2013061228, Parecer SUCOL/PGM n.º 282/2017, art. 57, II da lei nº 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS, através da Secretaria Municipal de Finanças e de seu representante legal, o senhor Secretário Municipal CHRISTIAN ZINI AMORIM, portador do RG nº 204499781 SSP/SP, CPF sob o nº 698.196.711-00, com a empresa EMPRESA CLARO S/A - CONTRATADA, por seu representante, o senhor JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES DOMINICES FILHO, Gerente Executivo de Contas Sênior, portador do RG nº 105.480.398-3 – GEJSP/MA e CPF nº 009.059.571-80
DATA: 24 de julho de 2017.

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2017

Processo nº: 2017000354

Validade: 12 (doze) meses

Órgão interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte

O registro de preços visa a futura aquisição de bancos de jardins modelo inglês, conforme as especificações do ANEXO I do Edital, proveniente da sessão pública do Pregão de forma Eletrônico nº 043/2017, sucedido em 23/05/2017, às 09:00hs, realizado pelo Pregoeiro da Secretaria de Finanças.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2007 e do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015. (Incluem-se todas as alterações promovidas, no que couber).

Empresa: COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCÓ EIRELI- ME			CNPJ: 21.668.414/0001-63			
ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	400	UN	Banco de jardim modelo inglês: - Pés em ferro fundido com 03 (três) demãos de tinta. Garantia mínima de 10 anos - Mínimo de 12 (doze) ripas de 1,66 cm de comprimento em madeira maciça de lei envernizada com verniz marítimo. Resistente ao sol – garantia mínima de 10 anos Medidas das ripas: - Espessura: 3 cm, Largura Mínima: 6,5 cm, Comprimento: 1,66 cm. Garantia mínima de 3 anos Medidas do banco: - Comprimento: 1,66 cm, Altura: 95 cm, - Cada ripa parafusada com 04 (quatro) parafusos com porca.	G2	399,98	159.992,00

Palmas -TO, aos 31 de julho de 2017.

Denilson Alves Maciel
Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

Processo nº 2015028087. Órgão Interessado: Fundação Municipal de Esportes e Lazer. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de obras de construção de uma pista de ciclismo na modalidade bicross na Quadra 1506 SUL, Vila Olímpica, em Palmas -TO, conforme especificações e condições constantes do edital, seu termo de referência e anexos. Empresa Vencedora: NASA CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ nº. 07.361.619/0001-70, Item 01, com o valor de R\$ 817.957,98 (oitocentos e dezessete mil novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos). Data da realização: 23/05/2017.

Palmas, 28 de julho de 2017.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte

PORTARIA Nº 153/2017/SEISTT, DE 24 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO E TRANSPORTE, de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 751 - NM, de 6 de julho de 2017, e pelo artigo 80, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Medida Provisória nº 05, de 19 de janeiro de 2017, e Decreto nº 1.403, de 23 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REGOVAR a Portaria nº 137/2017/SEISTT, de 07 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.798, do dia 18 de julho de 2017, página 9, que interrompe 29 (vinte e nove) dias do gozo das férias da servidora REGIANE PEREIRA MARINHO, matrícula funcional nº 133831, lotada nesta Secretaria, no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, relativamente ao período aquisitivo de 2016/2017, marcada para 01/07/2017 a 30/07/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus afeitos ao dia 02 de julho de 2017.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO E TRANSPORTE, aos 24 dias do mês de julho de 2017.

HEBERT VERAS NUNES
Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos,
Trânsito e Transporte

PORTARIA Nº 154/2017/SEISTT, DE 24 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO E TRANSPORTE, de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 751 - NM, de 6 de julho de 2017, e pelo artigo 80, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Medida Provisória nº 05, de 19 de janeiro de 2017, e Decreto nº 1.403, de 23 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REGOVAR a Portaria nº 139/2017/SEISTT, de 07 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.798, do dia 18 de julho de 2017, páginas 9 e 10, que interrompe 29 (vinte e nove) dias do gozo das férias do servidor RUBENS FERREIRA SOUSA, matrícula funcional nº 263211, lotado nesta Secretaria, no cargo efetivo de Agente de Obras e Serviços, relativamente ao período aquisitivo de 2015/2016, marcada para 01/07/2017 a 30/07/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus afeitos ao dia 02 de julho de 2017.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO E TRANSPORTE, aos 24 dias do mês de julho de 2017.

HEBERT VERAS NUNES
Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos,
Trânsito e Transporte

PORTARIA Nº 155/2017/SEISTT, DE 24 DE JULHO DE 2017

Interrupção de férias de servidor lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO E TRANSPORTE, de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 751 - NM, de 6 de julho de 2017, e pelo artigo 80, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a

Medida Provisória nº 05, de 19 de janeiro de 2017, e Decreto nº 1.403, de 23 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER 15 (quinze) dias do gozo das férias da servidora IVONETE GOMES CAVALCANTE SILVA, matrícula funcional nº 356901, lotada nesta Secretaria, no cargo efetivo de Assistente Administrativo, relativamente ao período aquisitivo de 2015/2016, marcada para 03/07/2017 a 01/08/2017.

Art. 2º A interrupção se faz necessária a partir de 18/07/2017 a 01/08/2017, em razão da extrema necessidade de seus serviços nesta Secretaria, assegurando-lhe o direito de usufruir o referido benefício em data posteriormente a ser acertada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/07/2017, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO E TRANSPORTE, aos 24 dias do mês de julho de 2017.

HEBERT VERAS NUNES

Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte

PORTARIA Nº 156/2017/SEISTT, DE 24 DE JULHO DE 2017

Interrupção de férias de servidor lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO E TRANSPORTE, de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 751 - NM, de 6 de julho de 2017, e pelo artigo 80, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Medida Provisória nº 05, de 19 de janeiro de 2017, e Decreto nº 1.403, de 23 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER 14 (quatorze) dias do gozo das férias do servidor DIONILSON MIRANDA TEIXEIRA, matrícula funcional nº 312991, lotado nesta Secretaria, no cargo efetivo de Agente de Trânsito e Transportes, relativamente ao período aquisitivo de 2015/2016, marcada para 01/07/2017 a 30/07/2017.

Art. 2º A interrupção se faz necessária a partir de 17/07/2017 a 30/07/2017, em razão da extrema necessidade de seus serviços nesta Secretaria, assegurando-lhe o direito de usufruir o referido benefício em data posteriormente a ser acertada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/07/2017, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO E TRANSPORTE, aos 24 dias do mês de julho de 2017.

HEBERT VERAS NUNES

Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte

PORTARIA Nº 157/2017/SEISTT, DE 25 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO E TRANSPORTE, de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 751 - NM, de 6 de julho de 2017, e pelo artigo 80, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Medida Provisória nº 05, de 19 de janeiro de 2017, e Decreto nº 1.403, de 23 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o gozo de 29 (vinte e nove) dias restante de férias ao servidor ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA

GUERREIRO, matrícula funcional nº 305891, cargo efetivo Agente de Trânsito e Transporte, lotado nesta Secretaria, a partir de 27/07/2017 a 24/08/2017, relativamente ao período aquisitivo de 2013/2014, suspensa pela PORTARIA Nº. 080/2016-GAB/SMAMTT, de 13 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial do Município nº 1.485, de 18 de abril de 2016, anteriormente marcada para 01/04/2016 a 30/04/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO E TRANSPORTE, aos 25 dias do mês de julho de 2017.

HEBERT VERAS NUNES

Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte

PORTARIA Nº 163/2017/SEISTT, DE 28 DE JULHO DE 2017

Interrupção de férias de servidor lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO E TRANSPORTE, de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 751 - NM, de 6 de julho de 2017, e pelo artigo 80, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Medida Provisória nº 05, de 19 de janeiro de 2017, e Decreto nº 1.403, de 23 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER 29 (vinte e nove) dias do gozo das férias do servidor PAULO CEZAR MONTEIRO DA SILVA, matrícula funcional nº 159041, lotado nesta Secretaria, no cargo efetivo de Engenheiro, relativamente ao período aquisitivo de 2014/2015, marcada para 01/07/2017 a 30/07/2017.

Art. 2º A interrupção se faz necessária a partir de 02/07/2017 a 30/07/2017, em razão da extrema necessidade de seus serviços nesta Secretaria, assegurando-lhe o direito de usufruir o referido benefício em data posteriormente a ser acertada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/07/2017, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO E TRANSPORTE, aos 28 dias do mês de julho de 2017.

HEBERT VERAS NUNES

Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte

PORTARIA Nº 164/2017/SEISTT, DE 28 DE JULHO DE 2017

Interrupção de férias de servidor lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO E TRANSPORTE, de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 751 - NM, de 6 de julho de 2017, e pelo artigo 80, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Medida Provisória nº 05, de 19 de janeiro de 2017, e Decreto nº 1.403, de 23 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER 23 (vinte e três) dias do gozo das férias da servidora SHIRLENE DA SILVA MARTINS, matrícula funcional nº 298741, lotada nesta Secretaria, no cargo efetivo de Engenheiro, relativamente ao período aquisitivo de 2015/2016, marcada para 01/07/2017 a 30/07/2017.

Art. 2º A interrupção se faz necessária a partir de 07/07/2017 a 30/07/2017, em razão da extrema necessidade

EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA Nº 009/2017

PROCESSO Nº: 2017019917
 ESPÉCIE: Título Precário
 PERMISSOR: MUNICÍPIO DE PALMAS
 TRANSMITENTE: WESLEY PEREIRA DE ALENCAR
 PERMISSIONÁRIO: LUCAS ALVES GOMES COSTA
 OBJETO: Transferência da Permissão a Título Precário Nº 168 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi,
 BASE LEGAL: Lei Municipal nº 799, de 13 de abril de 1999, Lei Municipal nº 2007, de 28 de novembro de 2013 e Decreto nº 940, de 10 de outubro de 2002.
 VIGÊNCIA: Pelo período de 04 (quatro) anos, a contar de sua assinatura.
 DATA DA ASSINATURA: 14/07/17
 SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ Nº 24.851.511/0013-23, neste ato representada pelo seu Secretário o senhor Hebert Veras Nunes, portador do CPF nº 440.995.411-34 e RG nº 1735556 SSP/GO, Wesley Pereira de Alencar, portador do CPF nº 602.545.682-60 e RG nº 1221030 SSP/TO e Lucas Alves Gomes Costa, portador do CPF nº 047.473.811-63 e RG nº 982.148 2ª Via SSP/TO.

Secretaria da Educação

UNIDADES EDUCACIONAIS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2017**

PROCESSO Nº: 2017026641
 ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUCIA SALES PEREIRA RAMOS
 CONTRATADA: CCN – CONSTRUTORA CARVALHO DO NASCIMENTO LTDA.,
 OBJETO: Reforma elétrica.
 VALOR TOTAL: R\$ 37.509,77 (Trinta e sete mil quinhentos e nove reais e setenta sete centavos)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003 e Processo nº 2017026641.
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.0305. 6088 e 03.2900.12.365.0305. 7048; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.49, 44.50.51; Fonte: 002000360, 002000361, 002000365, 003040360, 003040361, 003040365, 003090040 e 0010.
 VIGÊNCIA: 21 de novembro de 2017.
 DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2017
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUCIA SALES PEREIRA RAMOS, por sua representante legal a Srª. Weslane Cirqueira Cavalcante do Nascimento, inscrita no CPF nº 61196355134 e portador do RG nº 40661 SSP/TO. Empresa CCN – CONSTRUTORA CARVALHO NASCIMENTO LTDA., inscrita no CNPJ nº 16.610.764/0001-39, por meio de seu representante legal a Sr. Altran do Nascimento, inscrito no CPF nº 966.811.525-20 e portador do RG nº 1497913 SSP/SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2017

PROCESSO Nº: 2017035428
 ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL JOÃO BELTRÃO
 CONTRATADA: FERREIRA FRANCO CONSTRUTORA LTDA – EPP.,
 OBJETO: Construção de Poço Semi-artesiano.
 VALOR TOTAL: R\$ 28.908,98 (Vinte oito mil novecentos e oito reais e noventa oito centavos)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1210/2003 e Processo nº 2017035428.
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.0305. 4232 e 03.2900.12.365.0305.7048; Natureza de despesa: 33.50.30,

33.50.36, 33.50.39 e 44.50.51; Fonte: 002000360, 002000361, 002000365, 003040360, 002000361, 003040365 e 0010.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017.
 DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2017
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL JOÃO BELTRÃO, por sua representante legal a Srª Marilda Belizário da Silva Ribeiro, inscrita no CPF nº 387.036.881-00 e portadora do RG nº 273.240 SSP/TO. Empresa FERREIRA FRANCO CONSTRUTORA LTDA – EPP., inscrita no CNPJ nº 86.904.109/0001-79, por meio de seu representante legal o Sr. Edmilson Alves Parente, inscrito no CPF nº 485.259.951-34 e portador do RG nº 742.678 – SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2017

PROCESSO Nº: 2017035419
 ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL JOÃO BELTRÃO
 CONTRATADA: LACERDA CONSTRUTORA LTDA – ME.,
 OBJETO: Reforma elétrica com adequação para ar-condicionado e implantação geral dos quadros de distribuição.
 VALOR TOTAL: R\$ 68.391,00 (Sessenta oito mil trezentos noventa e um reais). BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1210/2003 e Processo nº 2017035419.
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.0305. 4232 e 03.2900.12.365.0305.7048; Natureza de despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 44.50.47; Fonte: 002000360, 002000361, 002000365, 003040360, 002000361, 003040365 e 0010.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017
 DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2017
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL JOÃO BELTRÃO, por sua representante legal a Srª Marilda Belizário da Silva Ribeiro, inscrita no CPF nº 387.036.881-00 e portadora do RG nº 273.240 SSP/TO. Empresa LACERDA CONSTRUTORA LTDA – ME., inscrita no CNPJ nº 21.344.898/0001-95, por meio de seu representante legal o Sr. Carlos Fernandes Lacerda Vieira, inscrito no CPF nº 022.790.524-58 e portador do RG nº 5409787 – SSP/ITB/PE.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 002/2017

A Comissão Permanente de Licitação da ACE da Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda, torna público para conhecimento de interessados, que a empresa IMPERIAL OFFICE EIRELI - EPP, com o valor total de R\$ 51.250,00 (Cinquenta e um mil duzentos e cinquenta reais), foi julgada como vencedora do Processo nº 2017028305, tendo como objeto a aquisição de aparelhos de ar condicionado.

Palmas/TO, 31 de julho de 2017.

Zilda Fonseca dos Santos
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE SUSPENSÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017**

A ACCEI do CMEI Príncipes e Princesas, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a SUSPENSÃO da licitação modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, para contratação de empresa para a ampliação da referida Unidade de Ensino, Processo nº 2017035272, com abertura prevista para às 09h30min do dia 28 de julho de 2017, para fins de correção na planilha orçamentária do edital de licitação. Maiores informações poderão ser obtidas na Escola, localizada na Quadra 106 Norte, Alameda 17, Lote 16, em Palmas/TO ou pelo telefone (63) 3225-1611.

Palmas/TO, 31 de agosto de 2017.

Francimar Cosmo Vieira de Lima
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**1ª REPUBLICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 002/2017**

A ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Santa Barbara por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 15h30min do dia 16 de agosto de 2017, na Sala da Biblioteca na Escola Municipal de Tempo Integral Santa Barbara, localizado no endereço Rua 07, APM L, Setor Santa Bárbara, Palmas/TO, a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO n.º 002/2017, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a execução da reforma elétrica com adequação para os ares condicionados e implantação geral dos quadros de distribuição para a referida Unidade de Ensino, de interesse da Escola Municipal de Tempo Integral Santa Barbara, Processo n.º 2017032606. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados na Escola de Tempo Integral Santa Barbara, no endereço acima citado, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelos telefones (063) 3215-6098/3217-9023.

Palmas/TO, 31 de julho de 2017.

Israel Barbosa Martins
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**1ª PUBLICAÇÃO
CARTA CONVITE N.º 004/2017**

A ACE da Escola Municipal Darcy Ribeiro por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 09h00min do dia 08 de agosto de 2017, na Secretaria na Escola Municipal Darcy Ribeiro, localizado no endereço 904 Sul, QI 13/14, Alamedas 01/06/07/12 S/N, Palmas/TO, a Licitação na modalidade CARTA CONVITE n.º 004/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, objetivando a aquisição e instalação de equipamentos de ar condicionado, de interesse da Escola Municipal Darcy Ribeiro, Processo n.º 2017032544. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados na Escola Municipal Darcy Ribeiro, no endereço acima citado, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (063) 3218-5431.

Palmas/TO, 31 de julho de 2017.

Afra Maria Pereira Macedo Carvalho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 001/2017**

A ACCEI do CMEI Pequeno Príncipe por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 09h00min do dia 16 de agosto de 2017, na Sala da Direção do CMEI Pequeno Príncipe, localizado no endereço 407 Norte, APM 07, Alameda 13, Palmas/TO, a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO n.º 001/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, objetivando a ampliação de salas de aulas e sanitários para a referida Unidade de Ensino, de interesse do CMEI Pequeno Príncipe, Processo n.º 2017034049. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados no CMEI Pequeno Príncipe, no endereço acima citado, no horário de 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (063) 3224-4015.

Palmas/TO, 31 de julho de 2017.

Maria dos Reis Torres
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE N.º 003/2017**

A ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Santa Bárbara por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 09h30min do dia de 08 agosto de 2017, na Biblioteca da Escola Municipal de Tempo Integral Santa Bárbara, localizada na Rua 07, APM L, Setor Santa Bárbara, Palmas/TO, a Licitação na modalidade CARTA CONVITE n.º 003/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição e instalação de ar condicionado para a referida Unidade de Ensino, de interesse da Escola Municipal de Tempo Integral Santa Bárbara, Processo n.º 2017033846. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados na Escola Municipal de Tempo Integral Santa Bárbara, no endereço acima citado, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (63) 3215-6098.

Palmas/TO, 31 de julho de 2017.

Israel Barbosa Martins
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE N.º 005/2017**

A ACE da Escola Municipal Lúcia Sales por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 15h30min horas do dia 08 de agosto de 2017, na Sala da Direção na Escola Municipal Lúcia Sales, localizado no endereço T.22, Rua LO 05, APM 37, Jardim Taquari, Palmas/TO, a Licitação na modalidade CARTA CONVITE n.º 005/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição de materiais de expediente para a referida Unidade de Ensino, de interesse da Escola Municipal Lúcia Sales, Processo n.º 2017035842. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados na Escola Municipal Lúcia Sales, no endereço acima citado, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (063) 30157382.

Palmas/TO, 31 de julho de 2017.

Adelson Martins dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Secretaria da Saúde

**PORTARIA REM Nº 580/SEMUS/DEXFMS/GGP,
DE 21 DE JULHO DE 2017**

O GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS da Secretaria Municipal da Saúde de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria DLG nº 484/SEMUS/GAB, de 07 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.794, de 12 de julho de 2017.

CONSIDERANDO a previsão legal conforme o artigo 33 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

CONSIDERANDO que a remoção do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) é em atendimento da necessidade dos serviços e do interesse público, a fim de viabilizar a continuidade da prestação de serviços à população.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER do Centro de Saúde Aurenly I para a Unidade de Pronto Atendimento Gerson Pires de Aguiar – 650.6.8.3 na Dotação Orçamentária código nº 643, o(a) servidor(a) municipal MARIA JOSE BARBOSA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula funcional nº 133881.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2017.

DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 21 dias do mês de julho de 2017.

DANIEL HENRIQUE REZENDE DE CARVALHO
Gerente de Gestão de Pessoas

**PORTARIA REM Nº 581/SEMUS/DEXFMS/GGP,
DE 21 DE JULHO DE 2017**

O GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS da Secretaria Municipal da Saúde de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria DLG nº 484/SEMUS/GAB, de 07 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.794, de 12 de julho de 2017.

CONSIDERANDO a previsão legal conforme o artigo 33 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

CONSIDERANDO que a remoção do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) é em atendimento da necessidade dos serviços e do interesse público, a fim de viabilizar a continuidade da prestação de serviços à população.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER do Centro de Saúde da Comunidade 307 Norte para o Centro de Saúde da Comunidade 405 Norte – 650.5.4.6 na Dotação Orçamentária código nº 641, o(a) servidor(a) municipal ZULEIDE SOUZA E SILVA GUEDES, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços em Saúde, matrícula funcional nº 162181.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de julho de 2017.

DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 21 dias do mês de julho de 2017.

DANIEL HENRIQUE REZENDE DE CARVALHO
Gerente de Gestão de Pessoas

**PORTARIA REM Nº 582/SEMUS/DEXFMS/GGP,
DE 21 DE JULHO DE 2017**

O GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS da Secretaria Municipal da Saúde de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria DLG nº 484/SEMUS/GAB, de 07 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.794, de 12 de julho de 2017.

CONSIDERANDO a previsão legal conforme o artigo 33 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

CONSIDERANDO que a remoção do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) é em atendimento da necessidade dos serviços e do interesse público, a fim de viabilizar a continuidade da prestação de serviços à população.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER do Centro de Saúde da Comunidade 403 Sul Francisco Junior para o Laboratório Municipal – 650.6.5.8 na Dotação Orçamentária código nº 642, o(a) servidor(a) municipal THALLYNE DOS SANTOS COELHO, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, matrícula funcional nº 413018282.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de julho de 2017.

DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 21 dias do mês de julho de 2017.

DANIEL HENRIQUE REZENDE DE CARVALHO
Gerente de Gestão de Pessoas

**PORTARIA REM Nº 583/SEMUS/DEXFMS/GGP,
DE 21 DE JULHO DE 2017**

O GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS da Secretaria Municipal da Saúde de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria DLG nº 484/SEMUS/GAB, de 07 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.794, de 12 de julho de 2017.

CONSIDERANDO a previsão legal conforme o artigo 33 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

CONSIDERANDO que a remoção do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) é em atendimento da necessidade dos serviços e do interesse público, a fim de viabilizar a continuidade da prestação de serviços à população.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas – FESP - Palmas para o Centro de Saúde da Comunidade Walterly Wagner José Ribeiro Souza – 650.5.4.33 na Dotação Orçamentária código nº 641, o(a) servidor(a) municipal HILDA FONTINELLE RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 259351.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2017.

DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 21 dias do mês de julho de 2017.

DANIEL HENRIQUE REZENDE DE CARVALHO
Gerente de Gestão de Pessoas

**PORTARIA REM Nº 584/SEMUS/DEXFMS/GGP,
DE 24 DE JULHO DE 2017**

O GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS da Secretaria Municipal da Saúde de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria DLG nº 484/SEMUS/GAB, de 07 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.794, de 12 de julho de 2017.

CONSIDERANDO a previsão legal conforme o artigo 33 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

CONSIDERANDO que a remoção do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) é em atendimento da necessidade dos serviços e do interesse público, a fim de viabilizar a continuidade da prestação de serviços à população.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER do Centro de Saúde da Comunidade 403 Norte para o Centro de Saúde da Comunidade Loiane Moreno Vieira – 650.5.4.27 na Dotação Orçamentária código nº 641, o(a) servidor(a) municipal LAIS BRITO PERES, ocupante do cargo efetivo de Médico, matrícula funcional nº 413023517, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 24 dias do mês de julho de 2017.

DANIEL HENRIQUE REZENDE DE CARVALHO
Gerente de Gestão de Pessoas

**PORTARIA LOT Nº 587/SEMUS/DEXFMS/GGP,
DE 25 DE JULHO DE 2017**

O GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS da Secretaria Municipal da Saúde de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria DLG nº 484/SEMUS/GAB, de 07 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.794, de 12 de julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR o(a) servidor(a) adiante relacionado(a), na unidade de lotação especificada, a partir desta data:

Cargo: Assistente de Gabinete I DAS - 8

CLEONE BARBOSA PINTO – Gabinete do Secretário – 650 na Dotação Orçamentária código nº 640.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de maio de 2017.

DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 25 dias do mês de julho de 2017.

DANIEL HENRIQUE REZENDE DE CARVALHO
Gerente de Gestão de Pessoas

**PORTARIA LOT Nº 588/SEMUS/DEXFMS/GGP,
DE 25 DE JULHO DE 2017**

O GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS da Secretaria Municipal da Saúde de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria DLG nº 484/SEMUS/GAB, de 07 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.794, de 12 de julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR o(a) servidor(a) adiante relacionado(a) na unidade de lotação especificada, a partir desta data:

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

ANA AMELIA ALVES DE SOUSA E SILVA – Gerência de Gestão Integrada – 650.5.6 na Dotação Orçamentária código nº 641.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de julho de 2017.

DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 25 dias do mês de julho de 2017.

DANIEL HENRIQUE REZENDE DE CARVALHO
Gerente de Gestão de Pessoas

**PORTARIA LOT Nº 589/SEMUS/DEXFMS/GGP,
DE 25 DE JULHO DE 2017**

O GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS da Secretaria Municipal da Saúde de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria DLG nº 484/SEMUS/GAB, de 07 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.794, de 12 de julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR o(a) servidor(a) adiante relacionado(a) na unidade de lotação especificada, a partir desta data:

Cargo: Médico

TIAGO ANTONIO BUENO CERAVOLO LIMA – Unidade de Pronto Atendimento Gerson Pires de Aguiar – 650.6.9.3 na Dotação Orçamentária código nº 643.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de junho de 2017.

DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 25 dias do mês de julho de 2017.

DANIEL HENRIQUE REZENDE DE CARVALHO
Gerente de Gestão de Pessoas

**PORTARIA LOT Nº 590/SEMUS/DEXFMS/GGP,
DE 25 DE JULHO DE 2017**

O GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS da Secretaria Municipal da Saúde de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria DLG nº 484/SEMUS/GAB, de 07 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.794, de 12 de julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR o(a) servidor(a) adiante relacionado(a) na unidade de lotação especificada, a partir desta data:

Cargo: Assistente de Serviços em Saúde

GUILHERME MAMEDE BARROS – Gerência de Gestão de Pessoas – 650.3.2 na Dotação Orçamentária código nº 640.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de junho de 2017.

DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 25 dias do mês de julho de 2017.

DANIEL HENRIQUE REZENDE DE CARVALHO
Gerente de Gestão de Pessoas

**PORTARIA DSG Nº 591/SEMUS/GAB/DEXFMS,
DE 25 DE JULHO DE 2017**

Designa servidores para fiscalização de contratos nos termos dos Art. 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle (artigo 197 da Constituição Federal), que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício – artigo 2º, Lei nº 8080/1990.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 66 e 67, determina que “O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial” e que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado”.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, convencionou que “O fiscal de contrato será o responsável pelo atesto da nota fiscal dos processos de contratos”.

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas.

CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo identificada para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer a respectiva fiscalização de contrato sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional:

PROCESSO	CONTRATO	TIPO	OBJETO DO CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA	TITULAR	MATRICULA	SUPLENTE	MATRICULA
2016071523	01/2017	Prestação de serviço	Tratamento para dependência química em regime de internação computória - Ratiêzo Ribeiro da Silva	Centro de Reabilitação Arvore da Vida LTDA-ME	Lauriane dos Santos Moreira	413.018.840	Juliana Bacoff Flores	413.018.677

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao supervisor do referido contrato;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar, através de relatório, ao superior hierárquico para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência e encaminhar ao superior hierárquico para ciência e apreciação da providência;

VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar as notas fiscais e a realização dos serviços efetivamente prestados ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultados da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no Contrato e no Art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Fica designado o Diretor Executivo do Fundo Municipal de Saúde desta Pasta como Supervisor de Contratos com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de maio de 2017.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 25 dias do mês de julho de 2017.

NESIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário de Saúde

**PORTARIA DLG Nº 592/SEMUS/GAB/DEXFMS,
DE 25 DE JULHO DE 2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 86 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar ao Diretor Executivo do Fundo Municipal da Saúde a competência para realização de despesas no âmbito de sua unidade, com integral responsabilidade por todas as ações ou omissões, podendo:

I - Assinar os procedimentos abaixo relacionados:

a) atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação;

b) contratos, seus respectivos aditivos, ajustes e atos congêneres;

c) empenhos de despesas;

d) resumo para empenho com indicação da marca do produto, exigível para as despesas com obrigatoriedade de prévia nota de reserva, assinada pelo órgão centralizador de compras e licitações do Município;

e) nota de liquidação;

f) autorização de pagamento;

g) reprogramação financeira.

II - Praticar os atos de homologação e adjudicação dos procedimentos licitatórios.

Art. 2º Revogar a PORTARIA DLG Nº 488/2017/SEMUS/GAB, de 11 de julho de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de julho de 2017.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 11 dias do mês de julho de 2017.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário da Saúde

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 01
DO CREDENCIAMENTO Nº 15/2016**

PROCESSO Nº: 2016026456 (Volumes I e II)
ESPÉCIE: CREDENCIAMENTO
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CONTRATADA: COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO TOCANTINS
OBJETO Constitui objeto deste, o Termo Aditivo ao Credenciamento nº 15/2016, que tem por objeto regulamentar, a prestação de serviços especializados de anestesia em procedimentos ambulatoriais nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2016, e nas quantidades especificadas no Termo de Referência, folhas 03 a 06, do presente processo, devidamente especificadas na Cláusula Primeira do Credenciamento citado, pela CREDENCIADA aos usuários do SUS, visando em especial, a atenção a todos os pacientes referenciados pelas Unidades de Saúde de Palmas, observadas as condições estabelecidas no contrato originários, derivados do Processo nº 2016026456 (Volumes I e II).
ADITAMENTO: Através do presente instrumento, considerando os fundamentos descritos no PARECER Nº 59/2017 – SEMUS/PGM, passa a cláusula 7.1 do presente contrato a vigorar com a seguinte redação: "Este Termo de Credenciamento entrará em vigor a partir

da data da assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante justificativa, não havendo disposição em contrário, por quaisquer das partes signatárias, por iguais e sucessivos períodos, respeitado o limite legal de 60 (sessenta) meses". Passa a constar no presente contrato a cláusula 1.4 com seguinte redação: "A empresa é identificada no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde nº 8006946". Passa a constar no Presente contrato a cláusula 4.5: "As despesas atinentes aos compromissos assumidos neste Credenciamento correrão por conta das Notas de Empenhos Nº 7315 de 03/05/2017". Através do presente instrumento, considerando os fundamentos descritos da Justificativa da Secretaria Municipal da Saúde (fl. 540), do processo em epígrafe, nos termos da Lei nº 8.666/93, lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignado a prorrogação do prazo contratual por mais 06 (seis) meses, a partir do vencimento.

VIGÊNCIA: 28/07/2017 a 28/02/2018 (aditivo de seis meses).
ASSINADO 28/07/2017.

SIGNATÁRIOS: Contratante Secretaria Municipal da Saúde, por meio do Secretário da Saúde Nécio Fernandes de Medeiros Junior, CPF nº 032.055.359-01 e RG nº 4.473.189 SSP/SC e Contratada o Cooperativa dos Médicos Anestesiologistas do Tocantins, já qualificado no contrato originário.

COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

CITAÇÃO POR EDITAL Nº 01/2017

A Presidente da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela PORTARIA INS Nº 475/2017, de 03/07/2017, publicada no D.O.M. nº 1.789 de 05/07/2017, CITA, pelo presente Edital, o servidor Antonio Francisco Silva Costa, matrícula funcional nº 246591, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, por se encontrar em local incerto ou não sabido, para no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de publicação deste, comparecer na Secretaria Municipal da Saúde, na sala da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, localizada na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 1302 Sul, Lote 06, Conjunto 01, 1º Andar, CEP: 77.024-650, Palmas-TO, para apresentar Defesa Escrita no Processo Administrativo Disciplinar nº 2017/031497, em seu desfavor, em virtude da denúncia contida no MEMO Nº 123/2017/SUPAVS/SEMUS de 08 de maio de 2017, no qual notícia que o servidor consta com mais de 30 (trinta) faltas consecutivas e não justificadas, a partir de março de 2014, conduta que, em tese, configura o ilícito administrativo disciplinar de abandono de cargo, tipificado no art. 137 c/c art. 159, inciso II, ambos da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Palmas-TO. Caso contrário, lhe será nomeada um defensor dativo, sob pena de REVELIA.

Palmas-TO, 24 de julho de 2017.

TACIANA LAMOUNIER SALOMÃO
Presidente da Comissão Especial
de Processo Administrativo Disciplinar

Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Reg. Fundiária e Serv. Regionais

PORTARIA/SEDURF/Nº 175, DE 26 DE JULHO DE 2017.

Aprova o desdobro do Lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349,

de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 486, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art 1º Aprovar o desdobro do Lote 01-A, situado à Avenida L, Quadra 188-A do Jardim Aurenly III, Município de Palmas-TO, com área de 1.955,00m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 01-B, situado à Avenida L, Quadra 188-A do Jardim Aurenly III, com área de 383,50m², Lote 01-C, situado à Avenida L, Quadra 188-A do Jardim Aurenly III, com área de 396,00m², Lote 01-D, situado à Avenida L, Quadra 188-A do Jardim Aurenly III, com área de 396,00m², Lote 01-E, situado à Avenida L, Quadra 188-A do Jardim Aurenly III, com área de 396,00m² e Lote 01-F, situado à Avenida L, Quadra 188-A do Jardim Aurenly III, com área de 383,50m², objeto do processo nº. 2016057259, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atende aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo Único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Ayres de Carvalho
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais

Secretaria de Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 87/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Palmas, pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017 e considerando o Ato nº 77-NM, de 02 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a Servidora Rejane Alves Pinto, matrícula 139691, Assistente Administrativo, para assinar as Carteiras de Idosos emitidas por esta Secretaria pelo período de 1º a 30 de agosto de 2017. Em virtude da Titular Jaqueline Garcia, Assistente Social, estar de Licença Maternidade e a suplente Zulmira de Fatima Ferreira Cavalcante, Pedagoga, gozando férias no mês de agosto.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, aos 28 dias do mês de julho de 2017.

Édison Fernandes de Deus
Secretário Executivo
Portaria 061/2017 Diário Oficial nº1.774 de 14 de junho de 2017

PORTARIA Nº. 088/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei 2.299, de 30 de março de 2017 e considerando o Ato nº 77-NM, de 02 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a suplente Elizete Sales Sodré, para exercer a função de Conselheiro Tutelar, a partir de 1º de agosto

de 2017, em substituição ao Conselheiro Titular Maria do Carmo Machado Souza, matrícula funcional nº. 131761, que se encontra de férias no período de 1º a 30 de agosto 2017.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, aos 28 dias do mês de julho de 2017.

Édison Fernandes de Deus
Secretário Executivo

Portaria 061/2017 Diário Oficial nº1.774 de 14 de junho de 2017

PORTARIA Nº. 089/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei 2.299, de 30 de março de 2017 e considerando o Ato nº 77-NM, de 02 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o suplente Rafael Vieira de Souza, para exercer a função de Conselheiro Tutelar, a partir de 02 de agosto de 2017, em substituição ao Conselheiro Titular Francisco Carlan da Silva Santana, matrícula funcional nº. 226571, que se encontra de férias no período de 02 a 31 de agosto 2017.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, aos 28 dias do mês de julho de 2017.

Édison Fernandes de Deus
Secretário Executivo

Portaria 061/2017 Diário Oficial nº1.774 de 14 de junho de 2017

Fundação Cultural de Palmas

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2017/FCP

PROCESSO: 2017016284

ESPÉCIE: Prestação de Serviço.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura temporária (som, palco, arquibancadas, cadeiras, mesas, dentre outros), para atender os eventos produzidos ou apoiados pela Fundação Cultural de Palmas.

ADITAMENTO: Acresce quantitativos aos itens 3, 14, 16, 26, 27, 29, num total de R\$ 11.049,00 (Onze mil e quarenta e nove reais), com a finalidade de atender a eventos promovidos ou apoiados pela Fundação Cultural de Palmas.

VIGÊNCIA: Este aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura e terá vigência no seu respectivo crédito orçamentário, ou seja, até 31/12/2017.

BASE LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento legal o Art. 65, I, "b" da Lei Federal nº 8666/1993, bem como a justificativa administrativa e o Parecer Jurídico nº 1406/2017/PGM, tudo constante do Processo Administrativo nº 2017016284.

SIGNATÁRIOS: pela Fundação Cultural de Palmas, o Sr. André Fagundes Cheguhem, Diretor de Gestão e Finanças da Fundação Cultural de Palmas, portador do RG nº. 7073832011 SSP/RS, e CPF Nº 001.256.680-23, respondendo pela FCP, conforme Portaria/GAB-P/FCP Nº 084/2017, de 20/07/2017, e pela contratada P2 PRODUTORES E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA. EPP., empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.837.744/0001-19, o senhor Carlos Eduardo Araújo de Lima, inscrito no CPF nº 834.085.841-68, e RG nº 448.410 SSP/TO.

DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2017.

Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

PORTARIA DSG FESP Nº 50, DE 28 DE JULHO 2017.

Designa os membros do Projeto de Pesquisa e Extensão "Estudo socioambiental de áreas prioritárias destinadas à regularização fundiária para a população periférica de Palmas-TO" e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, no âmbito da Lei nº 2014, de 17 de dezembro de 2013, do artigo 7º do seu Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 758, de 16 de abril de 2014 e da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o Ato nº 151 – DSG.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, instituídos pela Lei nº 2010, de 12 de dezembro de 2013, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST FESP/ SEDURF Nº 001, de 26 de junho de 2017, que institui o Projeto de Pesquisa e Extensão "Estudo socioambiental de áreas prioritárias destinadas à regularização fundiária para a população periférica de Palmas-TO", e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Parecer Orçamentário favorável pela disponibilidade orçamentária, emitido pela Superintendência de Orçamento e Modernização Administrativa, por meio do DESPACHO/SAMA/SEFIN/Nº 591/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros do Projeto de Pesquisa e Extensão "Estudo socioambiental de áreas prioritárias destinadas à regularização fundiária para a população periférica de Palmas-TO" conforme especificado abaixo, na modalidade de Bolsa de Desenvolvimento Científico Aplicada à Saúde e na função de bolsista;

NOME	CPF
AMANDA EMILY NEGRE GUIMARÃES	007.036.291-23
ANA CAROLINA AGUIAR DINIZ	048.486.301-00
ANA PAULA ARANTES ARRUDA	085.303.374-92
ANDREIA RODRIGUES DA COSTA GABINO	049.598.701-84
BRUNA VERAS DOS SANTOS	006.754.711-76
CHIRLENE DIAS DA SILVA	823.962.481-20
CIDNEY MIRANDA DOS REIS	013.635.691-55
CINTIA CRISTINA DE MIRANDA VIGARINHO	045.533.981-33
DEBORA SANTOS BURATTO	026.330.716-60
DILÉADINA FERREIRA CARDOSO	354.776.101-82
EDIANE ARAUJO BARBOSA CASTRO	044.125.291-50
ELIZA LIMA LEITE SOBRINHO	017.451.601-08
ERIKA SABINO DE MELO AVILA	878.246.041-87
FLAVIA VIEIRA CAIXETA	051.289.881-20
GABRIELLE BRITO DOS SANTOS	419.886.981-20
GERLANE FONTENELE FERNADES	194.950.802-14
GEYSSE KELLY GOMES DOS SANTOS	055.611.281-40
HALANA DE SOUSA CHEFER	008.708.061-30
HEBERT AYRES SARDINHA JUNIOR	009.932.401-79
HUGO LEONARDO SANTANA BARBOSA	023.469.701-66
ILVANETE PEREIRA DOS SANTOS	002.143.351-86
INGREDY LORRANY LIRA DE MELO	002.042.461-21
IVANA DIVINA CARNEIRO DA MOTA	036.619.811-45
JACQUELINE MESSIAS PIRES PARENTE	058.314.391-19
JAKELINE DAS NEVES MILHOMEM	890.954.052-49
JERFERSON LUCAS	634.299.182-00
JOÃO PAULO LEÃO DE LIMA CAMPELO	635.286.301-91
JONATHAN DA SILVA FEITOSA	768.216.031-72
JUCILEIA LACERDA DE OLIVEIRA	051.480.391-67
KEILA DA SILVA GOMES	508.461.321-68
KEILANE DA SILVA GOMES	024.277.421-04

LARISSA LOPES ALVES	859.757.613-87
MAGUYLENE ROSA DA SILVA	037.130.101-70
MARCIA PANATO PASSOS	034.103.371-56
MÁRCIA REGINA BORGES PIO	039.540.391-09
MARCILEIDE AIRES DA SILVA	043.697.151-80
MARCOS CARDOSO MAIA	000.032.541-43
MARIA DO CARMO NETA DIAS LOPES	007.036.291-23
MARIA ELIZABETE TOMAZINI DE ARAUJO	048.486.301-00
MARILDA BARRETO FERREIRA	085.303.374-92
MILENA DOURADO QUIMARAES	049.598.701-84
MOISES DOS SANTOS RAMOS	006.754.711-76
NADIA POLIANA GOMES LEITE	823.962.481-20
PEDRO MACIEL DE OLIVEIRA NETO	013.635.691-55
REGINA DOS SANTOS SILVA	045.533.981-33
RENATA FERREIRA PACHECO	026.330.716-60
ROMARIO NUNEZ DA SILVA	354.776.101-82
ROMERITO AVELINO DOS SANTOS	044.125.291-50
RONICIA TEIXEIRA	017.451.601-08
ROSA MARIA SOARES	878.246.041-87
ROSA MIRANDA DA LUZ COSTA	051.289.881-20
ROSIRENE MENDES DE SOUSA	419.886.981-20
SARAH DE MELO PEREIRA	194.950.802-14
SILVANIA BRANDÃO	055.611.281-40
STELLA GONÇALVES DE CARVALHO FONSECA	008.708.061-30
SUELY SOARES DE ALMEIDA/ASSILON ROCHA	009.932.401-79
TAIANE MACEDO COSTA	023.469.701-66
TANIA MARA ALVES PEREIRA	002.143.351-86
TAYNARA CRISTINA MARTINS BRANDÃO	002.042.461-21
WESNEY FERREIRA DA SILVA	036.619.811-45
WILSON MOREIRA ROSAL FILHO	058.314.391-19

Art. 2º - As bolsas serão financiadas nos termos da legislação que rege o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho no SUS.

Art. 3º - A coordenação do referido projeto será exercida por Eliza Lima Leite Sobrinho, CPF nº 017.451.601-08.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua data de publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS,
aos 28 dias do mês de julho de 2017.

WHISLLAY MACIEL BASTOS
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

Fundação de Meio Ambiente

CONTENCIOSO AMBIENTAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS Nº 05/2017

A Fundação Municipal de Meio Ambiente - FMA, nos termos do art. 122 do Decreto n.º 6.514/2008, torna pública a relação dos processos administrativos de Autos de Infração aptos para julgamento. Os interessados ficam NOTIFICADOS a apresentarem as Alegações Finais, no prazo de 10 (dez) dias a contar da presente data.

Ressaltamos que as Alegações Finais deverão ser protocoladas assim como solicitações de vistas e/ou de cópias dos respectivos processos na Divisão do Contencioso Ambiental na Fundação Municipal de Meio Ambiente, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, em dias úteis.

Endereço: 104 Sul, Av. JK. Conj. 02, Lote 33 - 2º Andar (Prédio do Resolve Palmas na JK).

Contato: (63) 3234-0031/3234-0032.

Interessado	CPF/CNPJ	Processo nº	Auto de Infração nº
Pré Moldados Goiás	10.645.305/0001-04	2014.031.294	0498/2014
Construtora Acaua Ltda	04.490.079/0001-37	2016.031.691	2739/2016
RB4	19.290.684/0001-31	2016.000.543	1054/2015
Panificadora Pão de Ouro (A. D. Ferreira Filho - ME)	06.205.518/0001-48	2015.055.005 2015.055.013	002257/2015
Odebrecht	25.089.509/0001-83	2015.061.292	002260/2015

Odebrecht	25.089.509/0001-83	2015.061.290	002261/2015
Odebrecht	25.089.509/0001-83	2015.012.089	0465/2015
Odebrecht	25.089.509/0001-83	2015.061.013	002301/2015
Odebrecht	25.089.509/0001-83	2016.011.375	1040/2016
Odebrecht	25.089.509/0001-83	2016.010.748	1039/2016
Odebrecht	25.089.509/0001-83	2016.031.683	2735/2016
Odebrecht	25.089.509/0001-83	2016.011.377	2728/2016
Odebrecht	25.089.509/0001-83	2016.032.708	001951/2016
Odebrecht	25.089.509/0001-83	2016.062.678	002058/2016
Odebrecht	25.089.509/0001-83	2016.062.944	002303/2016
Odebrecht	25.089.509/0001-83	2016.062.692	002059/2016

Palmas, 28 de julho de 2017.

Priscila Cunha da Silva
Chefe da Divisão do Contencioso Ambiental

Agência Municipal de Turismo

PROCESSO: 2017037796

INTERESSADO: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº. 075/2017 – À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2017037796, Parecer Jurídico nº 1405/2017/PGM/SUAD, da Procuradoria Geral do Município, conforme art. 25, inc. III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, declaro a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO referente à contratação da Empresa DE NOVO EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA, CNPJ nº 15.786.435/0001-80, para realizar show artístico musical com a banda Babado Novo, no dia 06 de agosto de 2017 durante programação da XIV Semana da Diversidade Sexual de Gênero do Estado do Tocantins de interesse público promovida pela AGENCIA MUNICIPAL DE TURISMO, no valor total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) conforme proposta anexa no processo nº 2017037796, correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 03.1400.23.695.0308.4250, Ficha: 20173117, Fonte: 001000103, Natureza de Despesa: 3.3.90.39-2300.

Palmas - TO, aos 27 dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

Cristiano Rodrigues
Presidente

INFORMATIVO DOMP

A Casa Civil do Município de Palmas, por meio da Superintendência de Elaboração Legislativa / Diário Oficial do Município de Palmas, informa que o Diário Oficial realiza a publicação de matérias de particulares que, por disposição legal ou regulamentar, estejam sujeitas à publicidade oficial.

O interessado deve encaminhar a matéria objeto da publicação ao Diário Oficial, observando o seguinte:

I - através da conta de e-mail diariooficialpalmas@gmail.com fazendo constar na mensagem o nome do interessado e telefone para contato;

II - através de CD, DVD ou pen-drive, diretamente no atendimento do Diário Oficial do Município de Palmas – Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A, Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO, tel. (63) 2111-2507;

III - encaminhar a matéria obedecendo os seguintes parâmetros:
a) preferencialmente arquivo em WORD ou na extensão .doc;
b) em arquivo PDF, para texto de balanço, tabelas, imagens e matérias escaneadas;
c) texto alinhado à esquerda, fonte Times New Roman, tamanho 8, sem estilos, espaçamento simples entre linhas e 1 (um) espaço entre o título e o restante da matéria.

A publicação custa R\$ 9,36 (nove reais e trinta e seis centavos) por centímetro de coluna que a matéria ocupar no Diário Oficial, de acordo com a Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, combinada com a Portaria nº 092/2016/GAB/SEFIN, de 16 de dezembro de 2016.